



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1549/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 1.542/2025 passa a vigorar com a supressão do parágrafo único, e com acréscimos dos incisos VII e VIII e §1º, §2º e §3º, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VII – 200 (duzentas) horas gratuitas de serviços de máquina motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador;

VIII - 50 (cinquenta) horas gratuitas de serviços de caminhão basculante;

§ 1º benefício fiscal referente a isenção dos impostos e taxas e horas máquinas, descrito na lei, segue acompanhada de estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro de Renúncia de Receita, na forma do ANEXO I à presente Lei, em cumprimento ao art. 14, II da Lei 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal

§ 2º O benefício será concedido para realização da infraestrutura do local da obra.

§ 3º O incentivo somente será deferido mediante a comprovação de que o empreendimento se encontra devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1549/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 1.542/2025 passa a vigorar com a supressão do parágrafo único, e com acréscimos dos incisos VII e VIII e §1º, §2º e §3º, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VII – 200 (duzentas) horas gratuitas de serviços de máquina motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador;

VIII - 50 (cinquenta) horas gratuitas de serviços de caminhão basculante;

§ 1º benefício fiscal referente a isenção dos impostos e taxas e horas máquinas, descrito na lei, segue acompanhada de estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro de Renúncia de Receita, na forma do ANEXO I à presente Lei, em cumprimento ao art. 14, II da Lei 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal

§ 2º O benefício será concedido para realização da infraestrutura do local da obra.

§ 3º O incentivo somente será deferido mediante a comprovação de que o empreendimento se encontra devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL